



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
GOVERNO REGIONAL  
GABINETE DO PRESIDENTE

Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o  
Presidente da Assembleia da República  
Palácio de S. Bento

1249 - 068 LISBOA

Sua referência  
E-mail

Sua comunicação  
2017-04-24

Nossa referência  
SAI-GAPS/2017/358

PONTA DELGADA  
2017-05-09

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 493/XIII/2.ª (PCP) ALARGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS E DOS APOIOS DO PROGRAMA PORTA 65 JOVEM -TERCEIRA ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 308/2007, DE 3 DE SETEMBRO QUE CRIA E REGULA O PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PORTA 65 - ARRENDAMENTO POR JOVENS**

*Ex.ª Sr.ª Schanderl*

Encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de acusar a receção do Projeto supra referenciado ao qual o Governo dos Açores entende ser útil informar que, na Região Autónoma dos Açores, vigora, no âmbito do programa "Famílias com Futuro", aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2009/A, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2014/A, de 1 de setembro, um incentivo ao arrendamento, que é mais favorável, quer em termos de idade de acesso dos candidatos, quer em termos de duração do apoio e que prevê a majoração do apoio a atribuir, criando assim medidas de discriminação positiva, atendendo à situação do candidato e dos elementos que compõem o respetivo agregado familiar.

Com os melhores cumprimentos.

*e amizade*

A CHEFE DO GABINETE

*Luísa Schanderl*

LUÍSA SCHANDERL